



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMSE - 2ª RM
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 2ª RM
"COMISSÃO MARECHAL DE CAMPO DANIEL PEDRO MÜLLER"

DIEx nº 157-FA /Chefia/CRO/2
 EB: 64326.000306/2026-13

São Paulo, SP, 12 de fevereiro de 2026.

Do Auxiliar da Fiscalização Administrativa

Ao Sr Chefe da Fiscalização Administrativa

Assunto: Requisição de manutenção nas viaturas 2026. 01

Anexos:

- 1) orçamento 01.pdf
- 2) orçamento 02.pdf
- 3) orçamento 03.pdf
- 4) RELATORIO_servico2026.01_assinado.pdf

1. Solicito-vos providências para serviço de manutenção da viatura desta Organização Militar, conforme especificação do objeto abaixo:

1	Natureza do objeto:	() Material permanente (x) Serviço () Material de consumo
2	Descrição do objeto:	Requisição de serviço de manutenção de viatura.
3	Finalidade do bem ou serviço:	Reparar danos devido ao tempo de uso.
4	Local de utilização do bem ou serviço	Externo.
5	Período, data e/ou frequência em que será utilizado	Enquanto houver necessidade.
6	Justificativa da Necessidade da Contratação	A contratação do serviço descrito neste Diex visa reparar danos causados na viatura e manter em dia a manutenção de 1º Escalão e 2º Escalão.
7	Justificativa da quantidade solicitada	Suprir as necessidades da viatura.
8	A contratação será feita por itens ou por grupos	(X) Itens () Grupos
9	Necessidade de amostra?	() sim (X) não
10	Previsão de Recursos	A Definir.
11	Valor Estimado da Contratação	R\$ 9.500,00
12	Local de Entrega	CRO/2

13	Militar responsável pela Pesquisa de Preço de Mercado (rubricar os orçamentos):	3ºSGT SIT CUZATO
14	Utilização da Dispensa Eletrônica	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não

2. Outrossim, informo que a referida contratação é acompanhada de **Pesquisa de Preços** anexo a este documento, em conformidade com a legislação em vigor.

3. Considerando a baixa complexidade e valor do bem a ser adquirido (ou serviço a ser contratado), consubstanciado pela premissa de tempo para apresentação da solução, face à necessidade exposta no item 1, foi dispensada a confecção dos documentos acessórios a esse documento de formalização da demanda, substituído pelo presente DIEx requisitório, com fulcro no inciso I, do Art. 72 da Lei 14133/2021, reiterado pelo Art 5 da IN67/2022 - SEGES, que traz :

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de **inexigibilidade e de dispensa de licitação**, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, **se for o caso**, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

HENRIQUE CANALI CUZATO - 3º Sgt

Auxiliar da Fiscalização Administrativa

"160 ANOS DA VITÓRIA DE TUIUTI: A BATALHA DOS PATRONOS"



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **3º Sgt Henrique Canali Cuzato**, em 12/02/2026, às 14:26 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

HLG8-WJHy-tTu6-7kmS